

RESOLUÇÃO 06/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

RECEBE PEDIDOS DE RENÚNCIA DE CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA AMAUC, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO COM VISTAS AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL 2021/2024, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 64/90, DECLARA VAGO OS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

- a realização das eleições municipais neste ano, para o mandato de 2021 a 2024;
- a possibilidade dos prefeitos que integram a Diretoria e Conselho Fiscal da AMAUC concorrerem à reeleição;
- as restrições previstas no Art. 1º, II, g, da Lei Complementar nº 94/90 – Lei das Eleições, para a candidatura à reeleição ao cargo de prefeito, daqueles que ocupam cargos em diretoria de entidades mantidas ou que recebem recursos públicos;
- os pedidos de renúncia dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal da AMAUC para fins de desincompatibilizações, visando o pleito eleitoral municipal deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Receber os pedidos de renúncia dos cargos que ocupam na Diretoria e Conselho Fiscal da AMAUC, apresentados pelos seguintes Prefeitos:

I – Leani Kapp Schmitt – Prefeita de Arabutã - 1º Vice-Presidente;

II – Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba – 3º Vice-Presidente;

III – Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia – 3º Titular do Conselho Fiscal;

IV – Volnei Antonio Schmidt – Prefeito de Ipumirim – 4º Titular do Conselho Fiscal;

V – Sívio Antonio Lemos das Neves – 1º Suplente do Conselho Fiscal;

VI – Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul – 2º Suplente do Conselho Fiscal;

VII – Edemilson Canale – Prefeito de Seara – 3º Suplente do Conselho Fiscal.

Art. 2º Em decorrência dos pedidos de renúncia descritos no art. 1º desta Resolução, declarar vago os cargos de 1º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 3º Titular do Conselho Fiscal, 4º Titular do Conselho Fiscal, 1º Suplente do Conselho Fiscal, 2º Suplente do Conselho Fiscal e 3º Suplente do Conselho Fiscal, da Diretoria e Conselho Fiscal da AMAUC.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos vagos se dará por eleição e nos termos do Estatuto Social, na primeira Assembleia Geral Ordinária da AMAUC que ocorrer após o pleito eleitoral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de Junho de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC